

ção do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

§ 3º A fiscalização é o acompanhamento da execução dos serviços, especialmente nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento e demais providências em conformidade com o art. 13 do Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024.

§ 4º O encargo de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público; § 5º Os agentes públicos designados como fiscal de contratos poderão responder pela fiscalização de mais de um contrato.

Art. 7º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 8º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 9º Previamente à designação do fiscal, a autoridade competente deverá verificar o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 10. A gestão e fiscalização serão vedadas conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024.

Art. 11. É dever da Administração controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações pessoais obtidos a partir da fiscalização dos contratos, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão ou divulgação não autorizados, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 12. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em conformidade com o art. 16 do Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024.

Art. 13. O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social poderá realizar alterações pontuais nesta PORTARIA.

Art. 14. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de abril de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1069778

PORTARIA Nº 710/2024/CGP-SAGA

Belém, 03 de maio de 2024

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 98 cc a linha a do inciso I do art. 99 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Processo nº2024/429732

RESOLVE: Conceder ao servidor GILCEVALDO ARAGÃO BELÉM, Assistente Administrativo, MF nº 3153746, lotado no IESP, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 2018/2021, 30(trinta) dias no período de 13.05.2024 a 11.06.2024 e 30(trinta) dias no período de 12.07.2024 a 18.08.2024..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1069549

PORTARIA Nº 59/2024 – SEGUP.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 11 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO ESTADUAL Nº 2.939 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, previstas pelo art. 138, II da Constituição Estadual do Pará.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 07/2024 – GAB/SEGUP, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito desta Secretaria; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 11/2024 – GAB/SEGUP, que designa o agente de contratação e a equipe de apoio, no âmbito desta Secretaria; CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Apoio é indicada pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; RESOLVE, alterar a PORTARIA nº 11, de 26 de janeiro de 2024 para constar:

Art. 1º Esta PORTARIA dispõe, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sobre a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 2.939 de 10 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Renan Henrique Nabor de Oliveira - MF: 5977679;

II- Joyce Kelle Silva da Costa - MF: 5913794.

Art. 3º Designar como membro(s) da Equipe de Apoio para licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I- Aldenor Coelho da Silva - MF: 3279979;

II- Alinne Yasmim Pinheiro Gonçalves - MF: 5938141;

III- Ana Paula Vilas Bôas Souza - MF: 5918865;

IV- Herminio Guilherme Marques Calvino - MF: 5827671;

V- Larissa Coelho Bittencourt - MF: 5897766;

VI- Luana Oliveira de Sousa Silva - MF: 5964126;

VII- Marciano de Jesus Silva Gurjão - MF: 5892792;

VIII- Monique Cristina Costa de Farias - MF: 8401211;

IX- Samantha Matheus Lins e Silva - MF: 5948391;

X- Victoria Raissa de Melo Costa - MF: 5915845.

Art. 5º O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social poderá realizar alterações pontuais nesta PORTARIA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de abril de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1069768

PORTARIA Nº 61/2024 – SEGUP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO QUE ATUARÁ NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO ESTADUAL Nº 2.939 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, previstas pelo art. 138, II da Constituição Estadual do Pará.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º, caput, da referida lei, dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO que a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a probidade administrativa, a transparência, a eficácia, a segregação de funções são princípios norteadores da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Esta PORTARIA regulamenta a gestão dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Gestores nos procedimentos dos contratos administrativos de suas respectivas diretorias, regidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024.

I- Rayane Cristina Coelho de Lima - MF: 5925173;

II- Walder Braga de Carvalho - RG: 26302;

III- Arthur do Rosario Braga - MF: 57221105;

IV- Armando Conceição de Moraes Goncalves - MF: 5264162.

Art. 3º. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em conformidade com o art. 16 do Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social poderá realizar alterações pontuais nesta PORTARIA.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de abril de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1069763

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023-SEGUP/PA

Processo: 2023/196234

Exercício: 2024

Origem: Pregão Eletrônico nº 004/2023-SEGUP/PA

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/05/2024 e término em 03/05/2025.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 204/2024-CONJUR

Data da Assinatura: 03/05/2024

Vigência: 04/05/2024 a 03/05/2025

Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1510.8838 - Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial Fonte 0150000001 Natureza 339039

Contratada: CLINICA DO CORAÇÃO E SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: 27.668.167/0001-81

Endereço: Boaventura da Silva, nº 1153, Bairro: Umarizal, CEP 66060-060, Belém/PA

Ordenador: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1069809